

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REALIZADA PELO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM - PE, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2018.**

CONTRATO, N.º 043/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE TAMANDARÉ, DO OUTRO LADO, MEDVIDA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.298.603/0001 - 75, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Secretário, Lírío Ademour das Oliveiras P. Júnior, brasileiro, casado, portador do CPF- 443.157.914 - 15, identidade nº. 2878801 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Altino Fraga, nº 332, Santa Rosa, Palmares - PE, e do outro lado, **Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalares EIRELI - ME**, estabelecido a Rua Dona Maria de Souza, nº 440 - A, Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, inscrita no CNPJ/MF – sob o nº 06.132.785/0001-32, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Carlos Eduardo Azevedo Pereira de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 666.650.604-97, portador da cédula de identidade nº 4.145.400-SSP/PE, residente e domiciliado em Recife - PE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento, o qual reger-se-á pela legislação Publicista de Direito Administrativo, incindível à espécie, Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para a aquisição parcelada de Medicamentos, material penso, odontológico, laboratório e SAMU, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Tamandaré/PE, conforme condições estabelecidas e quantidades situadas abaixo:

LOTE III B – COTA RESERVADA 25%
Medicamentos de uso hospitalar – Permanentes diversos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	25%	Val. Unt.	Val total
1	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500MG.INJETÁVEL	AP	1500	1,06	1590,00
2	ACIDO TRANEXAMICO 250MG INJETÁVEL	AP	150	5,87	880,50
3	ADRENALINA 1MG/ML 1ML INJETÁVEL	AP	150	4,36	654,00
4	AGUA BIDESTILADA 10ML INJETÁVEL	AP	6750	0,23	1552,50
5	AGUA BIDESTILADA C/500ML INJETÁVEL	AP	22	4,38	96,36
6	AMINOFILINA 10ML INJETÁVEL	AP	100	1,32	132,00
7	AMIODARONA 50MG 3ML INJETÁVEL	AP	100	2,89	289,00
8	ATROPINA 0,25MG 1ML INJETÁVEL	AP	75	0,54	40,50
9	BICARBONATO SÓD 10% 10ML INJETÁVEL	AP	75	1,15	86,25
10	CIMETIDINA 300MG 2ML INJETÁVEL	AP	675	1,24	837,00
11	CLORETO POT. 19,1% 10ML INJETÁVEL	AP	75	0,37	27,75
12	CLORETO SÓDIO 10% 10ML INJETÁVEL	AP	75	0,48	36,00
13	COMPLEXO B INJ 2ML INJETÁVEL	AP	1350	1,20	1620,00
14	DESLANOL 0,2MG/ML 2ML INJETÁVEL	AP	125	2,10	262,50
15	DIPIRONA 1G INJ 2ML INJETÁVEL	AP	3000	0,87	2610,00
17	ESCOPOLAMINA (HIOSCINA) COMP 5ML INJETÁVEL	AP	1125	1,95	2193,75
18	ESCOPOLAMINA (HIOSCINA) SIMP. 20MG 1ML INJETÁVEL	AP	375	1,55	581,25
19	ETILEFRINA 10MG INJETÁVEL	AP	75	1,65	123,75
20	FENOTEROL 5MG/ML 20ML	FR	150	4,44	666,00
21	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG 1ML INJETÁVEL	AP	250	1,85	462,50
22	FUROSEMIDA 20MG 2ML INJETÁVEL	AP	1125	0,74	832,50
23	GLICOSE 50% 10ML INJETÁVEL	AP	1125	0,36	405,00
24	GLUCONATO CALCIO 10% INJETÁVEL	AP	75	2,62	196,50
25	HEPARINA SOD 5000UI 5ML INJETÁVEL	AP	12	13,42	161,04
26	HIDRALAZINA.NE.20MG. 1ML INJETÁVEL	AP	75	6,56	492,00
27	IPRATROPIO SOLUÇÃO INALATÓRIA 0,25% 20ML	FR	225	1,67	375,75
28	MANITOL 20% 250ML INJETÁVEL	BL	22	7,19	158,18
29	METILERGOMETRINA 1ML INJETÁVEL	AP	75	2,40	180,00
30	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML INJETÁVEL	AP	1125	0,54	607,50
32	NOREPINEFRINA 8MG/4ML INJETÁVEL	AP	22	4,14	91,08
33	OLEO DE GIRASSOL AGE 100ML	FR	450	4,90	2205,00
34	OLEO MINERAL C/100ML	FR	113	3,65	412,45
35	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE INJETÁVEL	AP	150	7,67	1150,50
36	ONDAZETRONA 4MG 2ML INJETÁVEL	AP	1125	1,37	1541,25
37	OXITOCINA SUI-OXITO 1ML INJETÁVEL	AP	75	2,01	150,75
38	SOL. GLICERINA 12% C/500ML SF	AP	113	6,91	780,83
39	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SF	AP	1750	2,81	4917,50
40	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SF	AP	1750	3,27	5722,50
41	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SF	AP	2750	4,00	11000,00
44	SORO GLICO FISIOLÓGICO 500MLSF	AP	625	4,28	2675,00
45	SORO GLICOSADO 5% 250ML	AP	1000	3,45	3450,00
46	SORO GLICOSADO 5% 500ML S/F	AP	1000	4,14	4140,00
47	SORO RINGER LACT 500ML SIST FE	AP	1750	4,13	7227,50
49	SULFATO MAGNESIO 10% 10ML INJETÁVEL	AP	75	1,00	75,00
52	VITELINATO DE PRATA 10% COL 5ML	FR	7	14,00	98,00
Total =					63.787,44

LOTE VIII B – COTA RESERVADA 25%
Medicamentos p/atenção básica - formas farmacêuticas, semi-sólidas

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	25%	Val. Unt.	Val total
2	DEXAMETASONA CREME 10GR	BI	2.125	1,44	3060,00
3	METRONIDAZOL 100MG/G GELEI 50G	BI	450	6,25	2812,50
5	MICONAZOL CREME VAGINAL 80GR	BI	450	7,58	3411,00
6	NEOMICINA+BACITRACINA POM 10GR	BI	3.000	1,83	5490,00
7	NISTATINA CREME VAG 60G+14APLI	BI	450	7,70	3465,00
Total =					18.238,50

LOTE XI B – COTA RESERVADA 25%
Medicamentos psicotrópicos controlados - formas farmacêuticas injetáveis

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	25%	Val. Unt.	Val total
2	CLORPROMAZINA 25MG 50APX5ML C1	AP	125	2,09	261,25
3	DIAZEPAM 10MG 100AM 2ML B1	AP	300	1,10	330,00
4	FENOBARBITAL 200MG C/5AMP 1ML	AP	125	2,98	372,50
5	FENTANILA 0.05MG C/50X10ML A1	AP	125	3,85	481,25
6	FLUFENAZINA 25MG 50AMP 1ML C1	AP	25	7,13	178,25
7	HALOPERIDOL DECAN 15AMP 1ML C1	AP	57	12,35	703,95
8	HALOPERIDOL 5MG C/50AMP 1ML C1	AP	125	2,03	253,75
9	MIDAZOLAM 15MG C/100AMP 3ML B1	AP	75	1,98	148,50
10	MORFINA INJ 10MG 50AMP 1ML A1	AP	125	4,50	562,50
11	MORFINA 0.2MG C/50AMP 1ML A1	AP	12	6,79	81,48
13	PETIDINA 50MG C/25APX2ML A1	AP	300	3,14	942,00
14	TRAMADOL 50MG/ML 100AMPX2ML A2	AP	300	1,73	519,00
Total =					4.834,43

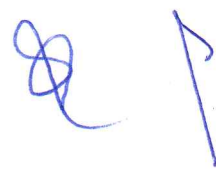
Valor Total R\$: 86.860,37 (oitenta e seis mil oitocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A **CONTRATANTE** firma o presente contrato, respaldada na adesão da ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n.º 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Sirinhaém - PE, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Secretário de Saúde do referido Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O preço total do objeto aludido, na cláusula primeira deste contrato, foi fixado em Total **R\$: 86.860,37** (oitenta e seis mil oitocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos).



PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos financeiros para custear o valor da presente despesa, são provenientes das dotações orçamentárias: 02.11 – Fundo Municipal de Saúde - 1030142802.275 – Programa de Saúde da Família - PSF - 33903099 – Outros Materiais de Consumo; 1030142802.276 – Programa Farmácia Básica – 33903200 – Material de Distribuição Gratuita; 1030142802.277 – Programa Saúde Bucal – 33903099 - Outros Materiais de Consumo; 1030242802.278 – Manutenção do Hospital Municipal - 33903099 – Outros Materiais de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

O Serviço de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato, será realizado pela CONTRATADA, em estrita conformidade com o ofício solicitado e aprovado pelo CONTRATANTE, a qual juntamente com a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n.º 001/2018 e seus anexos, integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará de forma parcelada a CONTRATADA, através de ordem bancária, de acordo com a efetiva execução do contrato, após atesto das Notas Fiscais por servidor designado para tal fim, estrita conformidade com as Especificações e Proposta de preços pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os valores pactuados neste contrato, serão irrealizáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LIAME EMPREGATÍCIO

Por sua natureza jurídica, o presente contrato não configura nenhum vínculo empregatício entre as partes contratantes, assumindo a CONTRATADA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base no que preceitua a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores e, supletivamente nas disposições de Direito Privado aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A inadimplência total ou parcial de quaisquer cláusulas ou condições deste instrumento sujeitará a **CONTRATADA**, às penalidades previstas na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações e legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Rescinde-se este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I – A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE**, a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução do contrato, no prazo estipulado na proposta;

II – O atraso injustificado da **CONTRATADA**, na execução do contrato;

III – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, sem a prévia autorização legal da **CONTRATANTE**;

IV - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, impeditivo do cumprimento das obrigações assumidas;

V - Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

VI - A insolvência da **CONTRATADA**, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Exceto no caso previsto no inciso V e VI a rescisão do contrato, acarretará à **CONTRATADA**, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

b) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

c) retenção dos créditos porventura existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução parcial ou total do cumprimento do presente edital, sujeitará a licitante contratada à multa igual a 0,4 % (quatro décimos por cento), do valor correspondente a parcela da execução ajustada, por dia que excedeu o prazo estabelecido, até o máximo de 10 % (dez por cento), independente das demais sanções dos arts., 86 e 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

A vigência do presente contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura pelas partes.

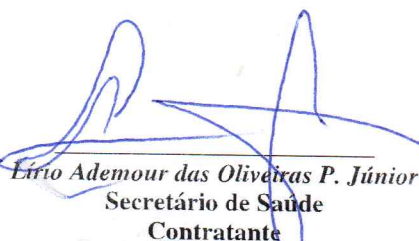
PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser alterado, através de Termo Aditivo, a critério da Administração, respeitados os limites estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

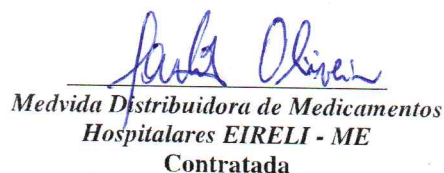
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

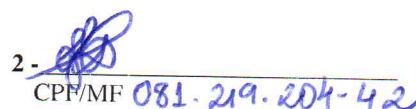
Tamandaré (PE), 11 de julho de 2018.


Lirio Ademour das Oliveiras P. Júnior
Secretário de Saúde
Contratante


Medvida Distribuidora de Medicamentos
Hospitalares EIRELI - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF/MF

2- 
CPF/MF 081.219.204-42

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro – Tamandaré/PE.
CEP. 55.578-000 – CNPJ: 10.298.603/0001 - 75